O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº106/2024

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando a secretaria de Urbanismo, informações para que se faça valer o novo código de postura do **Art.51** onde: **"ficam incluídos os arts. 276-A e 276-B na Lei Complementar nº 23, de 22 de outubro de 2020",** sobre o fornecimento de energia elétrica e água potável citada na LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função requer a secretaria de Urbanismo, informações para que se faça valer o novo código de postura do **Art.51** onde: **"**ficam incluídos os arts. 276-A e 276-B na Lei Complementar nº 23, de 22 de outubro de 2020" sobre a seguinte redação:

"Art. 276-A. O fornecimento de energia elétrica e o abastecimento de água potável são direitos fundamentais, atrelados à dignidade da pessoa humana e ao direito à moradia, constituindo-se como serviços públicos essenciais e universais, que devem estar disponíveis a todos os cidadãos por contraprestação devida e de acordo com as condições de segurança que se façam necessárias, conforme regulamentação federal sobre o tema.

"Art. 276-B. As solicitações de novas ligações de energia elétrica predial e/ou abastecimento de água, em áreas urbanas ou rurais do Município, deverão ser realizadas diretamente na concessionária ou permissionária de serviços públicos, ficando vedada a emissão de autorização por parte do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b63d77c3121.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 09/08/2024 13:01

§ 1º A concessão de ligação de energia elétrica predial e/ou abastecimento de água, por parte da concessionária ou permissionária de serviços públicos, não impede o Município de executar ação fiscalizatória quanto ao cumprimento da legislação urbanística e ambiental pertinente.

§ 2º A concessionária ou permissionária de serviços públicos poderá solicitar ao Município, em casos concretos, a emissão de parecer urbanístico e/ou ambiental."

Com base no código de postura, entende -se que o fornecimento de água e luz é Universal e de direito a todos, e que as empresas têm a obrigação de servir e não fiscalizar, sendo isso de caráter prerrogativa da prefeitura, portanto não podem solicitar documento de liberação da prefeitura, apenas a comprovação da moradia. Sendo assim, solicito tais informações e que se faça cumprir a Lei.
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.
É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Agosto de 2024

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
09/08/2024 13:01:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b63d77c3121.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 09/08/2024 13:01